



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 3577.1580 e 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N. 03 / 2016, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre a constituição de uma Comissão de Investigação e Processante para apurar denúncia contra o Prefeito Municipal Senhor Antônio Carlos de Lima, Chefe do Poder Executivo Municipal de Barra do Turvo e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao § 7º do Artigo 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Turvo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica constituída uma Comissão de Investigação e Processante para apurar denúncias contra o Prefeito Municipal Antônio Carlos de Lima, Chefe do Executivo Municipal de Barra do Turvo, nos termos do Artigo 37, II, da Lei Orgânica deste Município e Art. 95, § 8º do Regimento Interno desta Câmara.

§ 1º - O objeto da denúncia consta do termo protocolizado nesta Casa no dia 11 de outubro de 2016, incluso no Processo n. 042/2016, a seguir:

I – Descumprimento de deveres durante período eleitoral, desobedecendo a Lei n. 9.504/97, que regula as eleições;

II – Abuso do Poder Econômico, quando após o dia 02 de outubro de 2016, o então prefeito Municipal exonerou do quadro de funcionários, as pessoas que não apoiaram a coligação “Renovação e Respeito por Você”;

III – Contratação da Empresa José Gentil Walter, CNPJ 02.165.907/0001-36, para efetuar reforma da Escola Municipal Bairro Paraíso, sendo que da referida obra consta várias ampliações e construções de banheiros novos;

IV – Irregularidades nos pagamentos efetuados pelo FUNDEB, e aplicação dos percentuais obrigatórios para Educação, inclusive funcionários



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15) 3577.1580 e 3577.1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

responsáveis pela manutenção do Ensino, bem como separação dos 40% e dos 60% conforme determina o FUNDEB e o Provimento n. 37/99 TCE.

§ 2º - O denunciado é o Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Senhor Antônio Carlos de Lima.

§ 3º - O presente processo deve ser concluído em até noventa dias a partir da notificação do acusado, nos termos do Art. 98 do Regimento Interno desta Casa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo, 18 de outubro de 2016.

José Sandro Rodrigues do Nascimento
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Ireno Aparecido Santos
Diretor Geral